Diário Oficial do
LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Barra do Choça

Segunda-feira • 16 de Novembro de 2026 • Ano XIX • Nº 453
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais ..... 02 a 68

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD

Editais

Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2026-PP

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: MISTO (Fechado e Aberto – Art. 56, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

REGIME DE EXECUÇÃO: Não aplicável, por se tratar de aquisição de bens

DO REGIME DE FORNECIMENTO:

A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento de mobiliário planejado e mobiliário de escritório, incluindo, quando previsto nas especificações técnicas, os serviços acessórios de fabricação sob medida, transporte, entrega, montagem, instalação e acabamento dos respectivos itens.

O fornecimento será realizado de forma integral, por lote, observados os quantitativos, as especificações técnicas, os locais de entrega e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, não se aplicando os regimes de execução próprios de obras e serviços de engenharia.

A remuneração ocorrerá mediante o efetivo fornecimento e recebimento dos bens, após a verificação de sua conformidade com as exigências editalícias e contratuais.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2026

HORÁRIO: 9h30min (horário local)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sede da Câmara Municipal de Barra do Choça, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Barra do Choça/BA.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Até as 09h00min do dia 27/11/2026, observadas as disposições contidas neste Edital e nos termos da alínea "a" do inciso II, do art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados até as 09h30min do dia 27/11/2026, horário e data designados para a realização do PREGÃO PRESENCIAL, quando assim solicitado pelo Pregoeiro Oficial, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, observadas as disposições contidas este edital e nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A opção pelo orçamento sigiloso fundamenta-se, concretamente, nos seguintes elementos:

(a) O objeto é composto por itens de mercado com ampla oferta e forte dispersão de preços – mobiliário planejado sob medida, mobiliário de escritório de linha padrão - com instalação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

e montagem, respectivamente –, de modo que a divulgação prévia do valor estimado tende a funcionar como piso de referência e a reduzir a competitividade do certame.

(b) A experiência demonstra que a divulgação prévia do valor estimado estimula a apresentação de propostas coladas ao valor de referência, com sensível perda de economicidade para a Administração, em prejuízo do melhor aproveitamento dos recursos públicos.

(c) A experiência do órgão em certames anteriores com objetos assemelhados demonstrou a formação de propostas alinhadas ao valor de referência quando este era divulgado no edital, confirmando o risco de comprometimento da competitividade no caso concreto.

(d) O sigilo constitui ferramenta de eficiência e não forma de restringir a publicidade do processo, sendo plenamente compatível com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 – publicidade, motivação, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e transparência –, pois todos os elementos necessários à elaboração das propostas permanecem públicos.

AVISO: INFORMAMOS AOS INTERESSADOS QUE A SESSÃO PÚBLICA DESSE PREGÃO PRESENCIAL SERÁ GRAVADA E QUE A PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO, CONFIGURA AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DE DIVULGAÇÃO DE SUA IMAGEM (ART. 7°, INCISOS I e III e ART. 11, INCISOS I, ALÍNEA "A", DA LEI 13.709, DE 14/08/2018 - LGPD).

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.273.818/0001-20, por meio de seu Pregoeiro, senhor Eriomar Teixeira Chaves, devidamente nomeada através da Portaria nº 001/2025, de 2 de janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** operacionalizado na forma **PRESENCIAL,** de acordo com as exigências,

especificações e quantitativos, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital e seus anexos.

O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência, conforme disposto no art. 17, da Lei 14.133/2021.

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

O presente pregão será realizado na forma PRESENCIAL, observado o disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 17 ...

[...]

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

O Processo Licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos);

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte".

Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

e) Abrir as propostas de preços;

f) Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;

g) Desclassificar propostas indicando os motivos;

h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

j) Declarar o vencedor;

k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

l) Elaborar a ata da sessão;

m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

n) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Setor de Licitação na sede da Câmara sita na Avenida Getúlio Vargas, s/nº – Centro – Barra do Choça/BA , no horário das 8h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira, onde poderá ser consultado e/ou extraído cópias, ou através do e-mail: camarabarradochoca@gmail.com conforme preconiza o inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal e o art. 7º, inciso VI, e art. 8º, § 1º, inciso IV e § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LIA).

Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira no prazo decadencial de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do e-mail: camarabarradochoca@gmail.com.

DA INVERSÃO DE FASES NA PRESENTE LICITAÇÃO

A presente licitação será realizada com inversão de fases, permitida no art. 17, §1º da Nova Lei de Licitações e Contratos, devendo a Habilitação dos licitantes proceder a fase de apresentação de Propostas e Lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de mobiliário planejado e mobiliário para escritório, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Barra do Choça/BA, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital e respectivos anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes:** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, na Lei Federal nº. 14.133/2021, na Lei

Complementar Federal nº. 123/2006 modificada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

2.1.1. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

2.1.2. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020-TCU-Plenário).

2.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com este Município de Barra do Choça/BA ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 6/1991;

2.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Barra do Choça, não será, em nenhum

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 - A apresentação da documentação exigida neste PREGÃO PRESENCIAL estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição conforme previsto no subitem 4.1.3 deste Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de Credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, este último acompanhado dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado, respectivamente, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de **CREDENCIAMENTO** pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

• Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Habilitação) e nº. 02 (Proposta)

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

• Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando o exercício do direito de preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII deste Edital**, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Habilitação) e nº. 02 (Proposta).

• Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 30/04/2007, devendo ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Habilitação) e nº. 02 (Proposta).

4.2. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

4.2.1. Na hipótese dos documentos indicados no item 4 e seguintes, que, por equívoco estiverem dentro dos envelopes da habilitação ou da proposta, poderão ser retirados pelo

próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta.

4.2.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa ou a Equipe de Apoio tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes.

4.2.3. A Comissão de Seleção poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar sua autenticidade.

4.2.4. O Pregoeiro declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a serem credenciados.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de preços deverão ser apresentados separadamente, em envelopes distintos, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA/BA
ATT.: PREGOEIRO OFICIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026
ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE_____
CNPJ/MF DO PROPONENTE_____

==========

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA/BA
ATT.: PREGOEIRO OFICIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026
ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE_____
CNPJ/MF DO PROPONENTE_____

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "01"

Para HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

6.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual à qual se vincula a sede ou domicílio da empresa;

d) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa;

e) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF – do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedido pela Justiça do Trabalho.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

6.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: (Art. 69 "caput", incisos I e II, Lei 14.133/2021)

I - Certidão Negativa de Feitos sobre Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata ou Certidão Positiva de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

II - A apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial não implica a imediata inabilitação da licitante, cabendo ao Pregoeiro Oficial diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (Lei 11.101/2005) (Acórdão nº 2565/2020- TCU-Plenário).

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

6.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação.

6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

6.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

6.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. A comprovação de qualificação técnica será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Para fins de comprovação da qualificação profissional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta o indireta, ou ainda, para empresa privada, a confecção ou fornecimento de móveis de características técnicas similares à do objeto desta licitação, devendo o atestado conter a execução de no mínimo:

a1) Confecção, fornecimento e instalação de móveis projetados, ou,

a2) Fornecimento de móveis para escritório

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "02"

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário constante em Anexo II, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter:

7.2.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

7.2.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.2.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado;

7.2.4. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;

7.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido à Câmara Municipal de Barra do Choça.

7.2.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DECLARAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo **do Anexo V**, constante deste Edital, que deverá ser apresentada dentro do Envelope 1 – Documentos de Habilitação -.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

8.2. Alvará de Licença e Funcionamento atualizado e válido, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, que deverá ser apresentado dentro do Envelope 1 – Documentos de Habilitação -.

8.6. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.6.1. Forma de Apresentação

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada pelo Pregoeiro, por membro da Equipe de Apoio ou por Servidor da Câmara Municipal de Barra do Choça designado pra essa finalidade, no ato de abertura da própria sessão pública.

8.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

8.6.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 8.1. deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

8.6.4. Os documentos exigidos nos subitens precitados poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

8.6.5. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, devendo, no entanto, ser verificada a sua autenticidade junto àqueles órgãos. A Câmara Municipal de Barra do Choça não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6.6. Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda (Federal, Estadual ou Municipal) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. Credenciamento.

No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública para receber os **ENVELOPES Nº 01 – DOCUMNENTOS DE HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** e as declarações complementares a que se refere os subitens 4.1.2 e 4.1.3, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

9.2. Participação na sessão pública.

A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Pregoeiro, na forma prevista neste Edital, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. Aceitação Tácita.

A entrega dos envelopes à Pregoeiro Oficial implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

9.4. Abertura do Envelope.

Após o credenciamento dos presentes, o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

9.4.1. Iniciada a abertura do **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.5.1. Envio e apresentação dos documentos de habilitação: O envio e apresentação dos documentos de habilitação indicadsos no item 6 e seus respectivos subitens, se dará mediante a entrega do ENVELOPE Nº 1.

9.5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.5.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro Oficial poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. Verificação das condições de participação: Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro Oficial verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.

9.7. Análise: A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas neste Edital.

9.7.1. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, passa-se à fase de abertura do envelope e julgamento das propostas, nos termos seguintes:

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

10.1. Análise. Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA** serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.1.1. Em caso de discrepância entre valores, o Pregoeiro Oficial tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

10.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.2. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

10.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência do Edital;

10.2.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, conforme parágrafo quarto do art. 59 da lei 14133/2021;

10.2.4.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;

10.2.4.1.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Barra do Choça, expresso neste Edital.

10.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

10.2.4.3. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10.2.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos;

10.2.4.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10.3. Diligencias Complementares. O Pregoeiro Oficial poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

10.5. Classificação. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais. O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

10.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro Oficial negociar, visando obter melhor preço.

10.7. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

10.8. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro Oficial dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

10.9. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.10. O Pregoeiro Oficial poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados no **ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA**, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

10.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro Oficial poderá suspender a sessão do PREGÃO PRESENCIAL e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

11. ETAPAS COMPETEITIVA DE LANCES:

11.1. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Pregoeiro através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

11.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

11.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

11.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado

11.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

11.6. Finalizada da Etapa de lances o Pregoeiro Oficial poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

11.6.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação incialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Barra do Choça.

11.6.2. Havendo negociação o Pregoeiro Oficial procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

11.7. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Câmara Municipal de Barra do Choça procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

11.8. O Pregoeiro Oficial poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

11.9. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

11.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro Oficial verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/tipo relação: inidôneo)

11.11. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

11.12. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro Oficial inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12. DO VENCEDOR DO CERTAME

12.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço global.

12.2. A decisão será apresentada pelo Pregoeiro e lavrada em ata.

12.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

12.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial deste Poder Legislativo Municipal.

13. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS ÀS MICROEMPRESAS - (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - (EPP):

13.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) - NR LC 147/2014 - dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Barra do Choça, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º. do art. 43, da LC 123/2006, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Câmara

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa e para a Empresa de Pequeno Porte.

13.5. Na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 10% (dez por cento) – NR LC 147/2014 superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

13.6. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) Não ocorrendo a contratação da ME ou da EPP, na forma do inciso I do Caput do art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º. e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Caput do art. 44 da LC 123/2006, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

14.1.1. Caberá o Pregoeiro Oficial decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

15.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro Oficial importará a decadência do direito de recurso e consequentemente a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

15.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro Oficial terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A autoridade superior do órgão promotor do PREGÃO PRESENCIAL terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação e a fase de classificação e julgamento das propostas e a fase de lances livres e exauridos os recursos administrativos que porventura possam ser interpostos, e declarado o Vencedor pelo Pregoeiro, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que **ADJUDICARÁ** o objeto e **HOMOLOGARÁ** a licitação (Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

16.2. A **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto desta licitação, não implicará direito à contratação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

17.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

17.2.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

17.2.5. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Barra do Choça

Unidade: 01.021.01 – Câmara Municipal de Barra do Choça

Projeto/Atividade/Ação: 1.31.01.1.001 – Cponsrução, Requalificação, Reequipamento e Conservação da Câmara

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.00.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

19. DO CONTRATO, SUA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Câmara Municipal.

19.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

19.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo estabelecido no subitem 19.1 acima referido, não comparecer para a celebração do contrato, e ocorrendo tal recusa no prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação, ficando facultado à Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à sua contratação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

19.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

19.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, através do Fiscal de Contratos, para cumprimento de sua finalidade.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

21. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

21.1. O fornecimento será realizado de forma integral, por lote, observados os quantitativos, as especificações técnicas, os locais de entrega e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, não se aplicando os regimes de execução próprios de obras e serviços de engenharia.

21.2. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, imediatamente, o material, bem ou serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. A execução do objeto desta licitação se dará em regime de execução indireta.

22. PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços constantes deste edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que entregues na Câmara em tempo hábil.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

22.3. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação de Certidões Negatdivxas de Débito (CND).

22.4. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da realização por parte da Contratante, de inspeção minuciosa de todos os serviços executados, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela entregda e instalação dos móveis, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

b.1) O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato, de acordo com os Termos contratuais.

23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Câmara Municipal:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Câmara Municipal.

23.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

23.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

23.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Câmara Municipal sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

23.7. Nas contratações serviços e fornecimento de bens, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

23.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Câmara Municipal deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

23.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Câmara Municipal no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

24. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

24.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, em especial o disposto no inciso II, alínea “d”:

24.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25. DA REVOGAÇÃO

25.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº. 14.133/21.

25.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da citada Lei.

25.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DA VISITA TÉCNICA

26.1. A visita técnica para o lote concernente aos móveis planejados, tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Câmara Municipal de Barra do Choça/BA, nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

26.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail camarabarradochoca@gmail.com e poderão ser realizadas até o segundo dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

26.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

26.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Câmara Municipal de Barra do Choça.

26.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

26.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO IX do Edital.

26.7. Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

27.2. É facultada ao Pregoeiro Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s).

27.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro Oficial em contrário.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL.

27.9. As normas que disciplinam este PREGÃO PRESENCIAL serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

27.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e Planejamento, com observância da legislação em vigor, em especial a Leis Federal nº. 14.133/21.

27.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. Integram o presente Edital os anexos abaixo discriminados, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II	**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
ANEXO III	**MODELO DE PROCURAÇÃO**
ANEXO IV	**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**
ANEXO VI	**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**
ANEXO VII	**MINUTA DO CONTRATO**
ANEXO VIII	**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
ANEXO IX	**CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA**
ANEXO X	**DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Barra do Choça/BA, 11 de novembro de 2026.

Eriomar Teixeira Chaves
Pregoeiro Oficial

Isma Cortes da Paz
Membro da Equipe de Planejamento

Daiane Gomes Amorim Carvalho
Membro da Equipe de Planejamento

Avenida Getúlio Vargas, s/n – Centro - CEP 45120-000 - Barra do Choça - Bahia
(77) 3426 – 1139

Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6°, XXIII, alíneas "a" a "j", da Lei n° 14.133/2021)

1. Definição do objeto (alínea "a")

O objeto da presente licitação é a aquisição, com fornecimento e entrega, de móveis planejados sob medida e mobiliários de escritório, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra do Choça/BA. A natureza do objeto é de fornecimento com instalação, em regime de execução parcelada.

Os quantitativos por item constantes dos lotes, são os indicados nos quadros demonstrativos abaixo:

LOTE 01 – MÓVEIS PLANEJADOS

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Painel de parede 461 × 270 cm com prateleiras metalon/LED e módulo armário (portas e 4 gavetas)	un	1
2	Mesa em L 185 × 160 cm, tampo 30 mm, pé curvo e apoio central	un	1
3	Painel de parede 313 × 270 cm com 2 prateleiras metalon/LED	un	4
4	Painel de parede 333 × 270 cm com 2 prateleiras metalon/LED	un	3
5	Mesa em L 230 × 160 cm com armário 120 × 60 × 77 cm (3 gavetas e portas)	un	7
6	Painel de parede 253 × 270 cm com prateleiras metalon/LED e armário inferior 253 × 80 × 45 cm (6 portas)	un	2
7	Mesa em L 182 × 185 cm com gaveteiro 2 gavetas	un	2
8	Painel de parede 356 × 270 cm com 2 prateleiras metalon/LED	un	2

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Item	Descrição	Und	Qtd
9	Mesa em L 180 × 185 cm com gaveteiro 2 gavetas	un	2
10	Armário aéreo 150 × 70 × 40 cm, 4 portas	un	2
11	Painel de parede 476 × 270 cm com nicho iluminado, armário inferior e prateleiras metalon/LED	un	1
12	Armário-aparador 326 × 77 × 60 cm (gavetas, nicho e portas)	un	1
13	Mesa orgânica 240 × 95 cm com base cilíndrica	un	1
14	Mesa orgânica composta (tampos 270 cm e 210 cm em dois níveis)	un	1
15	Painel de parede 372 × 270 cm com porta mimetizada 80 × 210 cm	un	1
16	Mesa plenária em "U" 525 × 414 cm, 13 lugares, com passa-fios	cj	1
17	Painel ripado 180 × 350 cm (ripas 6 cm, espaçamento 3 cm)	un	2

LOTE 02 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Conjunto com 10 assentos. Em estrutura individual : Em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica ou oblonga ou oval, medindo, no mínimo, 20 x 30 x 1,90 mm apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm, com furação na base horizontal. Todos os componentes fundidos por meio do processo Metal Inert Gás. Tais componentes são tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó, aplicada por deposição		

	eletrostática com cura em estufa em temperatura superior à 200 °C. Fechamento das estruturas metálicas laterais por meio de painéis injetados em polipropileno copolímero, material 100% reciclável, sendo que, o fechamento se dá por meio de painel que segue de baixo do apoio de braço até a estrutura próxima do piso, os painéis centrais, podem ter fechamento total (do apoia ao piso) ou parcial (do apoia até aproximadamente a linha do assento). Assento e encosto: Auto rebatíveis, acionamento por mecanismo dotado de molas e buchas plásticas para diminuição de ruídos	Cj	12
2	Cadeira com estrutura cromada, assento e encosto em couro ecológico, apoio para braços, base giratória com rodízios, regulagem de altura e mecanismo Relax reclinável. Suporta aeté 120 kg (necessita montagem). Medidas: Largura: 61 cm. Altura: 114 cm. Comprimento: 46,5 cm	Un	26
3	Sofá para sala de espera e recepção Linha Foggia Preto (2 lugares)	Un	03
4	Cadeira million recepção linho bege e couro marrom	Un	08
5	Esteirinha: Assento e encosto revestidos com couro sintético para conforto e elegância.Construção Durável: Fabricada com materiais de alta qualidade para garantir durabilidade e resistência ao uso diário. Especificações Técnicas: Revestimento: Couro Sintético (PU) Peso suportado: Até 120 kg Dimensões Aproximadas: Altura Encosto: 47 cm. Altura do banco		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	até o chão: 48 cm. Altura Braço até o chão: 72 cm. Altura Braço: 24 cm Largura do Assento. 48 cm. Largura do Encosto. 45 cm. Largura do Braço. 5 cm. Largura do Braços Externos. 54 cm. Largura dos Braços Internos. 45 cm. Comprimento do Assento. 49 cm. Profundidade do Assento	Un	12

O prazo de vigência do contrato corresponde ao período necessário ao fornecimento, entrega e instalação dos bens, iou seja, 30 (trinta) dias após a sua assinatura, não havendo, por se tratar de fornecimento com instalação, possibilidade de prorrogação contratual, salvo em relação à assistência técnica e à manutenção preventiva, se prevista em item próprio.

2. Fundamentação da contratação (alínea "b")

A fundamentação da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que integra o Processo Administrativo nº 024/2026, e do extrato das partes não sigilosas do processo, disponíveis para consulta dos licitantes, contemplando a descrição da necessidade, o levantamento de mercado, a justificativa da solução e a análise de riscos.

3. Descrição da solução como um todo (alínea "c")

A solução compreende o ciclo de vida completo: levantamento técnico e projeto de medição; fabricação dos móveis planejados; entrega dos bens no local indicado pela Administração; montagem e instalação dos mobiliários; garantia e assistência técnica durante os períodos contratados; e manutenção preventiva, se couber, nos termos das normas técnicas aplicáveis.

4. Requisitos da contratação (alínea "d")

São especificações técnicas mínimas de cada grupo: para os móveis planejados, chapas de madeira reconstituída de espessura adequada, ferragens com padrão de resistência compatível com o uso, acabamento laminado, resistência ao uso intensivo e certificação dos materiais quando aplicável; para o mobiliário de escritório, estações de trabalho, cadeiras e armários em conformidade com padrões de ergonomia e com as normas de segurança e

medicina do trabalho da NR-17 e observância das normas técnicas aplicáveis (ABNT), nos termos da Lei nº 13.146/2015 e das normas técnicas, além de garantia e de plano de manutenção.

5. Modelo de execução do objeto (alínea "e")

O modelo de execução compreende o cronograma de medição e levantamento técnico, fabricação, entrega, montagem, instalação, comissionamento e aceite dos bens. O recebimento será provisório, para verificação das condições e quantidades, e definitivo, após o funcionamento satisfatório, inclusive dos testes de pleno funcionamento. Será realizada vistoria prévia pela Administração quando necessária, e a instalação dependerá de prévia comunicação à fiscalização do contrato para acompanhamento.

5.1. DA LOCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

O local de entrega e instalação é a sede da Câmara Municipal de Barra do Choça, situada na Avenida Getúlio Vargas, no Município de Barra do Choça, Estado da Bahia.

Os ambientes contemplados e suas respectivas áreas, são os seguintes:

Ambiente	Área (m²)	Dimensões de referência (cm)	Tipologia de mobiliário
Sala 01	14,48	461 × 370	Tipo A – Painel 461 cm c/ armário + mesa em L 185 × 160
Sala 02	9,61	307 × 313	Tipo B – Painel 313 cm + mesa em L 230 × 160 c/ armário
Sala 03	10,11	310 × 333	Tipo C – Painel 333 cm + mesa em L 230 × 160 c/ armário
Sala 04	10,52	310 × 333	Tipo C – Painel 333 cm + mesa em L 230 × 160 c/ armário
Sala 05	10,82	320 × 338	Tipo C – Painel 333 cm + mesa em L 230 × 160 c/ armário
Sala 06	10,91	305 × 357	Tipo B – Painel 313 cm + mesa em L 230 × 160 c/ armário
Sala 07	10,80	302 × 357	Tipo B – Painel 313 cm + mesa em L 230 × 160 c/ armário

Ambiente	Área (m²)	Dimensões de referência (cm)	Tipologia de mobiliário
Sala 08	10,24	290 × 357	Tipo B – Painel 313 cm + mesa em L 230 × 160 c/ armário
Sala 09	12,27	253 × 486	Tipo D – Painel 253 cm c/ armário inferior + mesa em L 182 × 185
Sala 10	9,71	272 × 356	Tipo E – Painel 356 cm + mesa em L 180 × 185 + armário aéreo
Sala 11	9,71	272 × 356	Tipo E – Painel 356 cm + mesa em L 180 × 185 + armário aéreo
Sala 12	13,98	253 × 486	Tipo D – Painel 253 cm c/ armário inferior + mesa em L 182 × 185
Sala 13	38,25	982 × 390	Painéis, armário-aparador e mesas orgânicas (DET.01 a DET.06)
Área do Plenário	51,78	863 × 600	Mesa plenária em "U" (13 lugares) + 2 painéis ripados

As dimensões acima são de referência, extraídas do projeto, e deverão ser confirmadas pela contratada, às suas expensas, mediante medição in loco de todos os ambientes, antes da fabricação, colhendo as informações necessárias (medidas, prumo e nivelamento de pisos e paredes, posições de tomadas, pontos elétricos e de rede, vãos de portas, janelas e circulações), de modo a garantir o perfeito encaixe do mobiliário.

Os ajustes dimensionais decorrentes da medição in loco, necessários à adequação das peças às condições reais dos ambientes, não ensejarão acréscimo de valor, desde que preservados a tipologia, os materiais e a funcionalidade previstos no projeto.

Os serviços serão executados em data e horário previamente ajustados com a Administração, sem prejuízo às atividades administrativas e legislativas do órgão, em especial às sessões plenárias.

A contratada responsabilizar-se-á pela integridade das instalações existentes (pisos, paredes, forros, esquadrias, instalações elétricas e lógicas), reparando, às suas expensas, eventuais danos decorrentes de sua execução.

5.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DO MOBILIÁRIO PLANEJADO

Chapas e espessuras:

a) estrutura, caixaria, laterais, divisórias e prateleiras internas em MDF (fibra de madeira de média densidade) com espessura mínima de 18 mm;

b) tampos das mesas de trabalho, da mesa plenária e das mesas da Sala 13 com espessura acabada de 30 mm (3,00 cm, conforme detalhamento), obtida por engrossamento com colagem de chapas, com acabamento chanfrado nas bordas das mesas orgânicas, conforme detalhe;

c) painéis de parede (cabeceiras) em MDF de 18 mm, montados sobre estrutura/sarrafeamento fixado à alvenaria, com altura acabada de 270 cm;

d) prateleiras dos painéis com espessura acabada mínima de 25 mm e profundidade de aproximadamente 30 cm, conforme vistas laterais;
e) fundos de armários em MDF com espessura mínima de 6 mm, encaixados em canal ou parafusados.

Revestimento e padrões: MDF com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, de alta resistência à abrasão, à umidade e a manchas, admitindo-se laminado melamínico de alta pressão nos tampos, em dois padrões básicos indicados no projeto:

a) padrão amadeirado claro, para painéis de parede, prateleiras, armários dos gabinetes, painéis da Sala 13, mesa plenária e painéis ripados;

b) padrão sólido cinza grafite (tonalidade escura), para tampos e pés curvos das mesas em L, armários inferiores dos Tipos D e E, armário aéreo e tampos indicados na Sala 13.

Os padrões finais (indicados no projeto como “MDF a definir”) serão escolhidos pela Administração na aprovação do projeto executivo, dentre as linhas comerciais disponíveis de fabricantes reconhecidos, sem acréscimo de valor.

Bordas: fita de borda em PVC com espessura mínima de 1 mm nas bordas aparentes, na mesma padronagem da chapa, aplicada com cola termofusível (hot melt) e refilada, sem rebarbas, descolamentos ou diferenças de tonalidade.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Elementos curvos: os pés laterais curvos das mesas em L (raio de 20 cm na transição tampo/pé, conforme detalhes DET.02), as extremidades arredondadas da mesa plenária e os tampos orgânicos da Sala 13 deverão ser executados em MDF curvável ou usinado em CNC, com acabamento contínuo e sem emendas aparentes, admitindo-se as soluções técnicas usuais do mercado que garantam o mesmo resultado estético e estrutural.

Ferragens e acessórios:

a) dobradiças de pressão em aço, caneco de 35 mm, com amortecimento (fechamento suave);

b) corrediças telescópicas metálicas de extração total, com amortecimento e capacidade mínima de 25 kg por par;

c) puxadores do tipo "cava" usinados no próprio painel/porta, conforme indicado no projeto;

d) suportes de prateleiras em tubo de aço carbono (metalon) 30 × 30 mm, parede mínima de 1,2 mm, com pintura eletrostática a pó na cor preta, nas alturas e espaçamentos do detalhamento;

e) sapatas niveladoras reguláveis nos módulos apoiados no piso;

f) passa-fios com tampa nas mesas de trabalho e em cada posição da mesa plenária;

g) parafusos, cavilhas, minifix, cantoneiras e buchas compatíveis com as cargas e com o tipo de alvenaria.

Iluminação incorporada: os painéis de parede indicados no projeto ("prever cava para LED 3000K") receberão fita de LED de temperatura de cor 3000 K (branco quente), embutida em cava/rasgo sob as prateleiras e no nicho da Sala 13, alojada em perfil de alumínio com difusor leitoso, com fonte/driver compatível, conectores e cabeamento até o ponto de energia, cabendo à contratada indicar na medição in loco a posição dos pontos elétricos necessários. A infraestrutura elétrica predial de alimentação (ponto de energia na parede) será disponibilizada pela Administração, salvo previsão diversa na Planilha Orçamentária.

Requisitos de fabricação e montagem:
a) encaixes precisos, sem frestas visíveis, com acabamento uniforme;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

b) móveis aprumados, nivelados e alinhados, fixados rigidamente à alvenaria ou entre si, quando for o caso;

c) portas e gavetas com funcionamento suave, sem empenamento, rangidos ou folgas excessivas;

d) prateleiras internas ajustáveis em altura, quando aplicável;

e) acabamento interno em padrão compatível com a qualidade exigida;

f) peças de grande extensão (painéis, tampos e mesa plenária) com juntas de dilatação/emenda alinhadas e discretas, nos pontos indicados no detalhamento.

O mobiliário deverá observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis à espécie, em especial a ABNT NBR 13966 (mesas para escritório), a ABNT NBR 13961 (armários para escritório) e a ABNT NBR 9050 (acessibilidade), naquilo que couber, bem como a NR-17 (ergonomia), garantindo altura de trabalho das mesas entre 72 cm e 77 cm e espaço livre para pernas.
É vedada a utilização de material reaproveitado, de segunda linha ou em desacordo com as especificações, admitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Administração, materiais de qualidade igual ou superior.

5.3. DAS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS POR AMBIENTE

Gabinetes dos Vereadores (Salas 01 a 12). Cada gabinete receberá, no mínimo: a) painel de parede (cabeceira) em MDF amadeirado com altura de 270 cm, dotado de 2 (duas) prateleiras com suportes em metalon preto 30 × 30 mm e iluminação LED 3000 K em cava (DET.01); e b) mesa de trabalho em "L" com tampo de 30 mm e profundidade de 60 cm, pé lateral curvo em padrão grafite e apoio/armário em MDF amadeirado (DET.02), conforme as tipologias a seguir:

Tipo A – Sala 01 (1 conjunto): a) painel com largura total de 461 cm, composto de módulo de 308 cm com prateleiras iluminadas e módulo de 153 cm com painel de 190 cm sobre armário inferior de 80 cm de altura e 44 cm de profundidade, dotado de portas de giro e 4 (quatro) gavetas, com prateleira interna; b) mesa em "L" de 185 × 160 cm, altura de 77 cm, com tampos de 60 cm de profundidade e apoio central em MDF amadeirado (60 × 30 cm).

Tipo B – Salas 02, 06, 07 e 08 (4 conjuntos): a) painel de 313 × 270 cm com 2 prateleiras iluminadas; b) mesa em "L" de 230 × 160 cm, altura de 77 cm, com armário inferior acoplado

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

de 120 × 60 × 77 cm, contendo 3 (três) gavetas, portas de giro e prateleira interna, puxador cava.

Tipo C – Salas 03, 04 e 05 (3 conjuntos): a) painel de 333 × 270 cm com 2 prateleiras iluminadas; b) mesa em "L" de 230 × 160 cm (orientação espelhada em relação ao Tipo B, conforme planta), altura de 77 cm, com armário inferior acoplado de 120 × 60 × 77 cm, contendo 3 (três) gavetas, portas de giro e prateleira interna.

Tipo D – Salas 09 e 12 (2 conjuntos): a) painel de 253 × 270 cm com 2 prateleiras iluminadas e armário inferior em padrão grafite com 253 cm de largura, 80 cm de altura e 45 cm de profundidade, dotado de 6 (seis) portas de giro com puxador cava e prateleira interna; b) mesa em "L" de 182 × 185 cm, altura de 77 cm, com gaveteiro acoplado de 60 × 60 cm contendo 2 (duas) gavetas.

Tipo E – Salas 10 e 11 (2 conjuntos): a) painel de 356 × 270 cm com 2 prateleiras iluminadas; b) mesa em "L" de 180 × 185 cm, altura de 77 cm, com gaveteiro acoplado de 60 × 60 cm contendo 2 (duas) gavetas; c) armário aéreo em padrão grafite de 150 × 70 × 40 cm, com 4 (quatro) portas de giro, puxador cava e prateleira interna (DET.03).

Sala 13 – ambiente de uso coletivo (38,25 m²): a) painel de parede (DET.01) com largura total de 476 cm e altura de 270 cm, composto de módulo de 169 cm com nicho iluminado (41 cm de altura) e armário inferior de 80 cm de altura com 4 portas de giro e puxador cava, e de módulo de 307 cm com 2 prateleiras em metalon preto e iluminação LED 3000 K; b) armário-aparador baixo (DET.02) de 326 × 77 × 60 cm, com 3 gavetas, nicho central aberto de 58 cm em padrão grafite e portas de giro com prateleira interna; c) mesa orgânica (DET.03) com tampo de 240 × 95 cm em padrão grafite, espessura de 30 mm com borda chanfrada, sobre base cilíndrica de Ø 20 cm em padrão amadeirado, altura de 77 cm; d) mesa orgânica composta (DET.04 e DET.05) com dois tampos sobrepostos em níveis distintos – tampo amadeirado de 270 cm (altura 74 cm) e tampo grafite de 210 cm (altura 77 cm) –, extensão total de 384 cm, sobre bases cilíndricas e elíptica conforme detalhe, com gabarito dos tampos a ser detalhado no projeto executivo; e) painel de parede (DET.06) de 372 × 270 cm em MDF amadeirado, com porta mimetizada de 80 × 210 cm incorporada, com dobradiças ocultas e sem puxador aparente.

Área do Plenário:

a) mesa plenária em formato de "U" (DET.01 a DET.03), com dimensões externas de 525 × 414 cm, tampo de 70 cm de profundidade e 30 mm de espessura, altura acabada de 77 cm a 80 cm, cantos arredondados, composta por módulos (frontal de 126 + 270 + 126 cm e laterais de 128 + 173 + 100 cm, com juntas de 1,5 cm), com saia frontal/painel de fechamento, bases laterais com recorte curvo conforme detalhe (22 × 77 cm), calha interna e passa-fios para cabeamento de microfones e sistema de votação, dimensionada para 13 (treze) lugares;

b) 2 (dois) painéis ripados (DET.04) de 180 × 350 cm, com ripas de 6 cm de largura e espaçamento de 3 cm, em MDF amadeirado, fixados à parede de fundo.

As dimensões, configurações e quantitativos de cada peça constam do Caderno de Detalhamento do Mobiliário e da Planilha Orçamentária, que prevalecerão sobre este memorial apenas para ampliar, jamais para reduzir, os padrões mínimos aqui estabelecidos.

5.4. DO QUADRO-RESUMO DE QUANTITATIVOS

Os quantitativos do objeto, compatibilizados com o projeto de mobiliário, são os seguintes:

Item	Descrição	Ambiente	Referência	Unid	Qtd.
1	Painel de parede 461 × 270 cm com prateleiras metalon/LED e módulo armário (portas e 4 gavetas)	Sala 01	DET.01	un	1
2	Mesa em L 185 × 160 cm, tampo 30 mm, pé curvo e apoio central	Sala 01	DET.02	un	1
3	Painel de parede 313 × 270 cm com 2 prateleiras metalon/LED	Salas 02, 06, 07, 08	DET.01	un	4
4	Painel de parede 333 × 270 cm com 2 prateleiras metalon/LED	Salas 03, 04, 05	DET.01	un	3
5	Mesa em L 230 × 160 cm com armário 120 × 60 × 77 cm (3 gavetas e portas)	Salas 02 a 08	DET.02	un	7

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

gv	Painel de parede 253 × 270 cm com prateleiras metalon/LED e armário inferior 253 × 80 × 45 cm (6 portas)	Salas 09 e 12	DET.01	un	2
7	Mesa em L 182 × 185 cm com gaveteiro 2 gavetas	Salas 09 e 12	DET.02	un	2
8	Painel de parede 356 × 270 cm com 2 prateleiras metalon/LED	Salas 10 e 11	DET.01	un	2
9	Mesa em L 180 × 185 cm com gaveteiro 2 gavetas	Salas 10 e 11	DET.02	un	2
10	Armário aéreo 150 × 70 × 40 cm, 4 portas	Salas 10 e 11	DET.03	un	2
11	Painel de parede 476 × 270 cm com nicho iluminado, armário inferior e prateleiras metalon/LED	Sala 13	DET.01	un	1
12	Armário-aparador 326 × 77 × 60 cm (gavetas, nicho e portas)	Sala 13	DET.02	un	1
13	Mesa orgânica 240 × 95 cm com base cilíndrica	Sala 13	DET.03	un	1
14	Mesa orgânica composta (tampos 270 cm e 210 cm em dois níveis)	Sala 13	DET.04/05	un	1
15	Painel de parede 372 × 270 cm com porta mimetizada 80 × 210 cm	Sala 13	DET.06	un	1
16	Mesa plenária em “U” 525 × 414 cm, 13 lugares, com passa-fios	Área do Plenário	DET.01 a 03	cj	1
17	Painel ripado 180 × 350 cm (ripas 6 cm, espaçamento 3 cm)	Área do Plenário	DET.04	un	2

A quantidade de armários aéreos do item 10 corresponde a 1 (uma) unidade por gabinete (Salas 10 e 11), conforme planta de detalhamento, devendo ser confirmada na medição in loco e no projeto executivo.

6. Modelo de gestão do contrato (alínea "f")

Serão designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o gestor e os fiscais do contrato, cabendo-lhes as rotinas de fiscalização da entrega, da montagem, da instalação e do comissionamento; o registro de ocorrências em formulário próprio; a fixação de prazos de correção das falhas apontadas, com as penalidades cabíveis; e os instrumentos de medição de resultado, incluindo relatórios de fiscalização e termos de aceite.

7. Critérios de medição e pagamento (alínea "g")

A medição será realizada por item efetivamente entregue e aceito, e o pagamento ocorrerá após o aceite definitivo de cada item ou lote, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, dentro dos prazos legais e regulamentares. O atesto dependerá de conferência da conformidade com o Termo de Referência e dos termos de recebimento. Serão objeto de glosa as quantidades não entregues, os itens em desacordo com as especificações e os serviços executados com falhas ainda não corrigidas no prazo concedido.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (alínea "h")

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Presencial, na forma presencial motivada (art. 17, §2º e §5º, da Lei nº 14.133/2021), com registro em ata e gravação em áudio e vídeo das sessões. O critério de julgamento será o de menor preço por item. A habilitação **ANTECEDERÁ O JULGAMENTO**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com exigência da documentação de habilitação de todos os licitantes, ressalvada a regularidade fiscal, que somente será exigida após o julgamento e apenas do licitante mais bem classificado, na forma do art. 63, III, do mesmo diploma legal. O **ORÇAMENTO SERÁ SIGILOSO** até o encerramento da fase de propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com divulgação do valor estimado em ato público, registrado em ata, imediatamente antes da fase de negociação. O edital vedará a exigência de garantia de proposta e a comprovação de capital mínimo calculado sobre o valor estimado, e aplicará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9. Estimativas do valor da contratação (alínea "i")

Declara-se que a estimativa do valor da contratação e os preços unitários referenciais constam de documento separado e classificado como sigiloso, em autos apartados, nos termos do art. 6º, XXIII, "i", e do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e que não integram a versão pública deste Termo de Referência, em razão da justificativa motivada registrada em peça própria. O valor será divulgado aos licitantes em ato público após o encerramento da fase de propostas e antes da negociação.

10. Adequação orçamentária (alínea "j")

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Barra do Choça

Unidade: 01.021.01 – Câmara Municipal de Barra do Choça

Projeto/Atividade/Ação: 1.31.01.1.001 – Cponsrução, Requalificação, Reequipamento e Conservação da Câmara

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.00.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

A dotação orçamentária acima identificada mantém compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a disponibilidade de apropriações orçamentárias do exercício.

11. Das sanções administrativas e das disposições gerais

Aplicam-se ao contrato as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a gradação das penalidades. Integram o presente Termo de Referência, como anexos, a matriz de riscos da contratação e os demais documentos de suporte. Aplicam-se, supletivamente, a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 12.527/2011, o regulamento municipal aplicável e as

normas do TCM/BA. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, mediante registro motivado nos autos.

Barra do Choça – BA, 03 de novembro de 2026.

Eriomar Teixeira Chaves
Pregoeiro Oficial

Isma Cortes da Paz
Membro da Equipe de Planejamento

Daiane Gomes Amorim Carvalho
Membro da Equipe de Planejamento

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Em papel timbrado da Empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA/BA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026

ATT.: PREGOEIRO OFICIAL SENHOR ERIOMAR TEIXEIRA CHAVES

PROPONENTE:
Endereço:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:
Fone/fax:
e-mail:
Contato:
Dados Bancários:
Validade da Proposta:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia

Nome:
Endereço:
Telefone:
e-mail:
CPF/MF nº
Cédula de Identidade nº

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de mobiliário planejado e mobiliário para escritório, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Barra do Choça/BA, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital e respectivos anexos, pelo preço global de R$..... com prazo de execução de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço, conforme Planilha Descritiva em anexo.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da homologação da licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Declaramos, ainda, que já estão nos preços incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas pertinentes e previstas na legislação vigente,

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

NOME DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTNTE LEGAL:

CARIMBO DO CNPJ/MF DA EMPRESA LICITANTE:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(Em papel timbrado da Empresa)

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____de _____ de _____.

_____

Razão Social:

Carimbo do CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

Declaramos à CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA/BA, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº.14.133/2021, que atendemos a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº. 024/2026, Edital de Pregão Presencial nº. 001/2026, e nos comprometemos a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que nos forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor dos referidos diplomas legais.

_____, _____de _____ de _____.

_____

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Em papel timbrado da Empresa)

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____de _____ de _____.

_____

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº_____

Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA/BA, e, de outro lado, ...na forma abaixo declarada.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita n CNPJ/MF sob o nº 13.273.818/0001-20, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/nº – Centro, na cidade de Barra do Choça/BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. ....., brasileiro, maior, capaz, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº ..... inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na ..... – Barra do Choça/BA, e a Empresa..... .....doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de mobiliário planejado e mobiliário para escritório, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Barra do Choça/BA, conforme especificações e quantitativos, constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços, que farão parte integrante, indissociável e aterelados a este insetrumento contratual, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, consoante o art. 115 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21 e o fornecimento dos mobiliários se dará na Sede da CONTRATANTE, respeitada a vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

Para fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$.....(.....)

O reajuste de preços não poderá ocorrer dentro do período de vigência do Contrato. No entanto, o Contrato poderá sofrer alterações que se fizerem necessárias, tais como acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, em conformidade com os dispositivos legais descritos no inciso I, alínea b e inciso II, alínea d, do artigo 124, e art. 125 "caput", da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento pela aquisição do referido veículo, se dará em até 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento por parte da Presidência da Câmara e respectiva emissão e apresentação da Nota Fiscal junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Barra do Choça.

§ 1º - Sobre o pagamento previsto neste contrato, haverá ou não retenções de créditos fiscais de acordo com o enquadramento fiscal da CONTRATADA, conforme legislação pertinente e vigente.

§ 2º - Os pagamentos efetuados à contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigerá até ..... de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Barra do Choça

Unidade: 01.01.01 - Câmara Municipal de Barra do Choça

Atividade/Ação: 01.31.01.1.001 – Construção, Requalificação, Reequipamento e Conservação da Câmara

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.00.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

Nos termos do *Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021*, a CONTRATADA oferece garantia técnica para os mobiliários, estabelecido em 12 (doze) meses. Para os serviços de instalação, a garantia será de 03 (três) meses contra defeitos de execução ou falhas de montagem, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

É obrigação da CONTRATANTE, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada);
- efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

Obriga-se a CONTRATADA, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avençado:

- responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência dos produtos objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;
- prestar à Câmara Municipal esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - multa de 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento do combustível, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;

IV - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não fornecimento;

V - multa de 5% (cinco por cento) pelo fornecimento fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor Contratada;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CLÁUSULA NONA - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

I - alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 124, da Lei 14.133/21.

II – em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

III - exigir o cumprimento fiel do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 115, da Lei 14.133/21.

IV - rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA- CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

I - direito a prorrogação do contrato. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. (Art. 111, "caput" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

II - direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso

fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 104 e 155 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, à Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, da citada Lei.

São motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- fazer se representar por outrem para a fornecimento contratado;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Rescisão contratual pode ser:

- unilateral ou administrativa: quando a Câmara Municipal, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;

- amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e o contratado, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;
- judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

- Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº. ..... – Pregão Presencial nº ....., nos termos do disposto na lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

É exigido para celebração e execução do contrato que a Contratada mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto do presente Contrato será fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, servidor ....., que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer

Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia

ação de orientação geral, controle e fiscalização do pleno cumprimento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal, conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Choça/BA, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas em duas vias de igual forma e teor.

BARRA DO CHOÇA/BA,.....de.....de 2026.

Câmara Municipal de Barra do Choça
Contratante
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente

Razão Social
Nome do representante legal
Contratada

Testemunhas:

_____CPF nº_____

_____CPF nº_____

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da Empresa)

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2026, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

BARRA DO CHOÇA/BA, ... de ..... de.....

_____

Representante Legal ou Procurador do Licitante

Nome e Assinatura

Carimbo do CNPJ da Empresa

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira e Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Em Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

ATESTO, para fins de habilitação no Certame do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2026, realizado pela Câmara Municipal de Barra do Choça, que o Sr(a) _____, portador da RG nº _____ do CPF Nº _____, se apresentou como Responsável Técnico da empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, e vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2026.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da montagem e instalações do mobiliário objeto do referido Pregão Presencial, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços.

(ass.)_____

Nome do declarante_____

Número da Cédula de Identidade_____

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Câmara Municipal de Barra do Choça/BA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2026

A empresa _____, Inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, objeto do Pregão Presencial nº 001/2026, que será realizado pela Câmara Municipal de Barra do Choça/BA, que assume total responsabilidade por esse fato e, faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Barra do Choça/BA, _____de_____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: _____

CPF/MF: _____

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUJGNJUWQKQ2NUY0QTVGOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.